

controle e avaliação da prestadora de serviço.

**RESOLVE**

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

101702/2019

**RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 091, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

*Retifica a Resolução 2ª SUB nº 047/2019 e dispensa Defensores Públicos de suas atividades ordinárias para participarem do "III Congresso dos Defensores Públicos do Tribunal do Júri"*

**O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo nº 15.740.341-9;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Retificar a Resolução 2ª SUB nº 047, de 16 de julho de 2019, que passará a contar com o art. 2º, com a seguinte redação:

*Art. 2º. Autorizar o afastamento dos Defensores Públicos Wisley Rodrigo dos Santos e Vitor Eduardo Tavares de Oliveira, no período de 10 a 13 de setembro de 2019, para participarem do "III Congresso dos Defensores Públicos do Tribunal do Júri", que ocorrerá em Maceió/AL, nos dias 11 a 13 de setembro de 2019.*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

**RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO**  
Segundo Subdefensor Público-Geral

101873/2019

**RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 092, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

*Designa Extraordinariamente Defensora Pública a pedido*

**O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Patrícia Rodrigues Mendes, para que possa atuar em favor de Glaci Pereira Malisak, nos autos do processo nº 2230-98.2017.8.16.0195 e em favor de Franciane Freitas Fogaça, nos autos do processo nº 04502-94.2019.8.16.0195.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

**RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO**  
Segundo Subdefensor Público-Geral

101881/2019

**RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 093, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

*Designa Extraordinariamente Defensora Pública a pedido*

**O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública Mariana Gonzaga Amorim, para atuação perante o Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

**RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO**  
Segundo Subdefensor Público-Geral

101896/2019

**PORTARIA 247/2019/DPG/DPPR**

Concede Licença Prêmio a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONCEDE**

**Art. 1º.** Licença Prêmio para o membro abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Leônio Araújo dos Santos Júnior	Defensor Público	139773969	26	06/01/2020	31/01/2020

Curitiba, 15 de outubro de 2019.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

101688/2019

**PORTARIA 248/2019/DPG/DPPR**

Concede licença saúde a servidora pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 003 de 01 de outubro de 2019.

**CONCEDE**

**Art. 1º.** Licença saúde para a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Janaina Alves Teixeira	Agente Profissional	59215035	15	01/10/2019	15/10/2019

Curitiba, 15 de outubro de 2019.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

101686/2019

**PORTARIA 246/2019/DPG/DPPR**

*Progressão na carreira por tempo de serviço*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII e XIX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** os Procedimentos Administrativos 14.417.368-6 e 15.380.331-5;